



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**PROCESSO Nº:** 312366/11  
**ASSUNTO:** ATO DE INATIVAÇÃO  
**ENTIDADE:** FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU  
**INTERESSADO:** FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU, MARIA LUIZA FERREIRA, PAULO MAC DONALD GHISI, REJANI CRISTINA KRUCZEWSKI  
**RELATOR:** IVENS ZSCHOERPER LINHARES

## DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 528/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 13600/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 9388/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 3.809, de 31/03/11, publicada no D.O.M. nº 1453, em 04/04/11.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de julho de 2013.

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Auditor